

Concurso de vídeos 2020

“Práticas comunitárias: solidariedade e cuidados coletivos”

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), em colaboração com a Secretaria de Cultura do Governo do México e a Direção de Artes do Ministério de Cultura de Peru, apresenta o concurso de vídeo “Práticas comunitárias: solidariedade e cuidados coletivos”. O concurso tem como objetivo reconhecer, visibilizar e compartilhar as boas práticas de solidariedade e os cuidados coletivos realizados por pessoas e comunidades em suas localidades, assim como outras formas de produção audiovisual que contemplem miradas diversas e práticas mais participativas, horizontais e includentes.

A emergência sanitária que vivemos hoje em dia em nível mundial, provocada pelo aparecimento da enfermidade gerada pelo vírus Sars-Cov-2 (Covid-19), tem impactado de maneira importante a vida cotidiana de milhões de pessoas, enfatizando a desigualdade social e a vulnerabilidade daqueles que já se encontravam em uma situação de marginalidade. Esses impactos vêm se refletindo de maneira diferenciada no âmbito da saúde, da economia, da segurança, da educação, da alimentação e da interação social das pessoas, detonando, por sua vez, sentimentos de raiva, angústia, estresse, frustração, dor e desespero. No entanto, frente a esse contexto de desolação, medo e incerteza, veem-se propostas e ações solidárias da sociedade civil que buscam mitigar o impacto da pandemia em nível coletivo, impulsionar ações em comunidade que permitem reduzir a vulnerabilidade das pessoas e fomentar a ideia do cuidado grupal, derivando em sentimentos de proteção e bem-estar comunitário.

Nesse contexto, torna-se necessário o reconhecimento das pessoas e das comunidades como agentes que incidem de maneira importante em seu próprio bem-estar através da solidariedade e dos cuidados coletivos, assim como o reconhecimento das boas práticas de produção audiovisual que registram estas ações.

Para este concurso de vídeo, as ações que transformam uma sociedade acontecem diante de uma câmera e de um microfone, e acontecem atrás deles. Sob essa premissa, **compreende-se a solidariedade** como os atos de apoio recíproco, em que a reciprocidade coloca todas as pessoas com a capacidade de aportar algo em qualquer momento, unicamente com o interesse de buscar um bem-estar comum sustentável; **define-se os cuidados coletivos** como aquelas interações entre pessoas cujos motivos e fins se traduzem em lograr uma rede que busca vida digna para todas e todos, e em que se reconhece que

as boas práticas individuais têm um impacto positivo no coletivo; e **entende-se como outras formas de produção audiovisual** aquelas que envolvem a comunidade na criação dos discursos, que convertem os processos de produção nos espaços de diálogo, encontro e intercâmbio de saberes, e que possibilitam a inclusão de miradas e de vozes diversas.

A solidariedade, os cuidados coletivos e outras formas de produzir materiais audiovisuais são práticas fundamentais para encontrar respostas assertivas, humanas e transformadoras nestes tempos de crise mundial.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º. O presente concurso tem como objeto selecionar vídeos que reconheçam, visibilizem e compartilhem práticas comunitárias em tempos de COVID-19, que favorecem a solidariedade entre integrantes de uma comunidade e/ou reivindicam as práticas de cuidados coletivos, como atos de responsabilidade que geram um bem-estar comum.

CAPÍTULO II - CONTEÚDO

Art. 2º. Os vídeos deverão ter duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 3 (três) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais, que deverão conter obrigatoriamente o nome da pessoa autora, e no caso de vídeos com autoria coletiva, os nomes de todas as pessoas participantes e da pessoa representante do projeto.

§ 1º. Os vídeos poderão ser gravados em qualquer tipo de equipamento que registre imagens em movimento, com resolução e nitidez suficiente que permita ao/à espectador/a correta visualização (câmera de vídeo, câmera de fotos digital, sequências de fotos, câmera de celular, S-8, etc.).

§ 2º. Os vídeos deverão ser publicados em alguma plataforma de exibição gratuita com resolução mínima de 720 x 480 pixels.

Art. 3º. Os vídeos deverão estar dirigidos ao público em geral, ou seja, com classificação indicativa livre, de acordo com os critérios da autoridade que se aplique a cada país.

Art. 4º. Os vídeos deverão ser de autoria pessoal ou grupal, e estar acompanhados de um documento de compromisso que os acredite. O documento de compromisso também deverá indicar que possui(em) os direitos de autoria das imagens e/ou os direitos de imagem das pessoas que aparecem no vídeo, assim como das bandas sonoras, caso as

incluam. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação de forma geral e não podem ter sido inscritos em concursos anteriores.

Art. 5°. Está vetada a inscrição de vídeos com conteúdo promocional, político-partidário, ou que não se ajustem a um respeito estrito dos direitos humanos e dos direitos culturais, incluídos aqueles de caráter ofensivo, discriminatório, excludentes, que envolvam questões ilegais ou que incentivem a agressão contra pessoas, comunidades, outros seres vivos ou o meio ambiente. Os vídeos que não respeitem esta normativa serão desqualificados em qualquer instância do edital.

Art. 6°. Os vídeos poderão pertencer a qualquer gênero audiovisual (documentário, ficção, animação, experimental, jornalístico, entre outros) e abordar **práticas comunitárias** que:

- Impactam de maneira positiva na **saúde física e mental** das pessoas.
- Geram processos de **economia solidária** entre membros de uma comunidade.
- **Previnem, atendem, busquem justiça, ou sejam coadjuvantes na reparação do dano** ante casos de violência exercida contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoal que trabalha no setor de saúde, pessoal de limpeza e trabalhadores humanitários.
- Possibilitam o acesso de crianças, adolescentes e jovens à **educação**.
- Facilitam a **soberania e suficiência alimentar**.
- Fomentam a **segurança das pessoas durante seu trânsito** por sendas, caminhos, ruas, avenidas e uso do transporte público.
- Possibilitam a participação das pessoas na **vida cultural** através da exibição, criação, formação ou produção de expressões culturais.
- **Oferecem ajuda humanitária** a pessoas ou grupos que têm sido historicamente e sistematicamente excluídos: pessoas afrodescendentes, em situação de rua, migrantes, refugiados, povos indígenas, comunidades deslocadas, pessoas com deficiência física e/ou psicossocial, pessoas com identidades sexogenéricas ou orientações sexuais divergentes.
- Recuperam **aprendizagens e saberes adquiridos em outras emergências**.
- Visibilizam práticas de **autocuidado** que impactam de maneira positiva o **cuidado coletivo**.

Art. 7°. Os vídeos poderão utilizar qualquer uma das línguas das comunidades linguísticas dos países indicados no artigo 9°, inciso 1°.

§ 1º. Caso não utilize a língua espanhola ou portuguesa, a tradução deve ir anexa ao formulário de inscrição.

§ 2º. Serão aceitos vídeos feitos em linguagem de sinais (libras). A tradução deve ser anexada ao formulário de inscrição.

Art. 8º. Os vídeos realizados com um modelo de produção horizontal deverão apresentar evidências suficientes dos processos realizados com uma comunidade ou um grupo de pessoas. As evidências serão anexadas ao formulário de inscrição e poderão ser apresentadas de forma livre por meio de: relatos escritos (não mais de uma lauda e meia) que descrevam a experiência de produção, fotografias integradas em um documento no qual se explique brevemente o que se passa na imagem, vídeos narrados por uma ou várias pessoas descrevendo a experiência, ou vídeos *making of* em que se evidencie o processo de produção. As pessoas participantes poderão escolher a forma única ou combinada para apresentar evidências.

CAPÍTULO III – PARTICIPANTES

Art. 9º. A convocatória é destinada a pessoas dos países membros do programa IberCultura Viva e se divide em três categorias:

1. Crianças entre 6 e 12 anos com um representante maior de 18 anos.
2. Adolescentes entre 13 e 17 anos com um representante maior de 18 anos.
3. Pessoas maiores de 18 anos.

§ 1º. Os países membros do programa IberCultura Viva são: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru e Uruguai.

§ 2º. Os vídeos realizados por mulheres, pessoas transgênero, pessoas de povos indígenas ou afrodescendentes, assim como aqueles que tenham sido realizados com modelos horizontais de produção audiovisual, que contemplem a participação e a inclusão, serão considerados com maior pontuação, conforme indicado no Art. 18º deste regulamento.

§ 3º. No caso das obras realizadas por crianças e adolescentes, deve-se consignar o consentimento expresso de participação, firmado pela mãe, o pai ou a pessoa responsável, que deverá apresentar, junto à autorização, a documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.

§ 4º. A premiação é individual. Para as obras realizadas por mais de uma pessoa, ou no caso das obras realizadas por crianças e adolescentes, deve-se eleger uma pessoa representante maior de 18 anos e identificada no formulário de inscrição como representante da obra,

quem receberá o prêmio. Os nomes das pessoas menores de 18 anos, assim como de todas as pessoas integrantes do grupo representado, deverão ser mencionados no formulário de inscrição, no campo específico, e nos créditos.

CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 10°. As inscrições terão início em 24 de julho de 2020 e terminarão em 30 de setembro de 2020, às 18:00 horas, considerando o horário oficial de Buenos Aires, Argentina.

CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11°. A pessoa postulante deverá publicar seu vídeo on-line em alguma plataforma de divulgação gratuita, como Vimeo (www.vimeo.com) ou YouTube (www.youtube.com), em qualquer dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720x480 pixels, sob licença de direitos de livre reprodução. O vídeo apresentado deverá estar carregado sem senhas nem restrições para sua visualização.

§ 1°. Os vídeos selecionados deverão ser enviados como arquivo anexado para sua correta exibição e difusão.

Art. 12°. A documentação necessária para participar do concurso será a seguinte:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, incluindo o link para o vídeo, que estará disponível no Mapa IberCultura Viva (<https://mapa.iberculturaviva.org>). O formulário deve ser completado exclusivamente on-line.
2. Documento de identidade (RG no caso do Brasil, passaporte ou documento nacional de identidade no caso dos outros países) da pessoa responsável pela inscrição.
3. Termo de autoria e cessão de direitos devidamente firmado.
4. Os vídeos produzidos com modelos horizontais de produção audiovisual que contemplem a participação e a inclusão deverão enviar evidências dos processos, como se ressalta no artigo 8º deste regulamento.
5. Caso a obra inclua menores em sua realização, o consentimento expresso deve ser firmado pela mãe, o pai ou a pessoa responsável, que deverá apresentar, junto à autorização, a documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.
6. No caso do Equador, as pessoas responsáveis pela apresentação do projeto deverão apresentar seu certificado vigente do RUAC.

§ 1°. A documentação poderá ser apresentada nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2°. Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa participante ou representante declarará a aceitação dos termos deste regulamento, sua autoria e a cessão dos direitos para divulgação.

§ 3°. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 11º deste regulamento.

§ 4°. IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5°. Caso apareçam no vídeo pessoas com rosto visível e que permita sua identificação, deve ser apresentado consentimento informado das interessadas. Caso sejam menores, o consentimento expresso deve ser dado pela mãe, pelo pai ou pessoa responsável, que deverá apresentar junto à autorização, documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.

§ 6°. Caso os vídeos não cumpram a duração estipulada no artigo 2º, serão inabilitados.

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 13°. O processo de avaliação será dirigido pela Presidência e realizado pela Comissão Organizadora e pela Comissão de Avaliação, e compreenderá duas etapas: habilitação e avaliação.

Art. 14°. A Comissão Organizadora será composta pela equipe da Unidade Técnica do programa IberCultura Viva e estará encarregada de divulgar a convocatória, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviar para a Comissão de Avaliação, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 15°. A Comissão de Avaliação será composta por uma pessoa representante da equipe audiovisual da Direção de Participação Cultural Comunitária da Secretaria de Cultura do México, uma pessoa do programa Pontos de Cultura do Ministério de Cultura do Peru e duas pessoas de países membros do Conselho Intergovernamental, respeitando a proporção de homens e mulheres. Esta comissão estará encarregada de realizar a seleção dos vídeos ganhadores.

Art. 16°. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e qualificará o cumprimento da documentação exigida no Art. 12° deste regulamento.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web (www.iberculturaviva.org) a lista dos vídeos habilitados para as etapas seguintes.
- b) As pessoas participantes com candidaturas inabilitadas terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos referentes à decisão da Unidade Técnica, somente para os casos em que os arquivos estejam

danificados e não possam ser lidos corretamente. Para tanto, deverão dirigir um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação ao correio eletrônico programa@iberculturaviva.org, com a indicação de “Recurso” no assunto.

c) A relação definitiva de vídeos habilitados será divulgada na página web do Programa IberCultura Viva (www.iberculturaviva.org), após o prazo e análise dos recursos.

Art. 17°. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

§ 1°. A Comissão de Avaliação é soberana, assim como seu parecer final sobre os vídeos finalistas.

§ 2°. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de desqualificar aqueles vídeos que considere que não correspondam ao tema da convocatória.

§ 3°. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação concederá maior pontuação aos vídeos que tenham implementado um modelo de produção horizontal, participativo e incluyente. No caso de persistir o empate, a Comissão de Avaliação deverá decidir por consenso ou por maioria simples.

§ 4°. A comissão avaliadora utilizará como critério na seleção a distribuição geográfica das propostas selecionadas, de modo que se possa conhecer diversas iniciativas culturais existentes nos países da região, desde que existam projetos que obtenham pelo menos a nota mínima de 65.

§ 5°. No caso de situações não previstas no regulamento, a Comissão de Avaliação tenderá a resolvê-las por consenso ou por maioria simples.

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18°. Os critérios estabelecidos nesta convocatória têm como objetivo orientar a análise e a seleção dos vídeos de acordo com os objetivos do concurso e deverão contemplar:

Critérios	Distribuição de pontos			
	ausente	escasso	suficiente	Pontuação máxima
Pertinência do curta audiovisual O vídeo aborda algum dos subtemas da convocatória ou um tema afim ao tema geral: 20 O vídeo NÃO aborda nenhum dos	0		20	70 pontos

subtemas da convocatória nem um tema afim ao tema geral: 0				
Perspectiva de género, interseccional ou intergeracional Não possui: 0 Incorpora uma das três perspetivas explicitamente: 5 Promove mais de uma das perspetivas explicitamente: 10	0	5	10	
Direitos humanos e direitos culturais Não os promove explicitamente: 0 Promove os direitos humanos explicitamente: 5 Promueve os direitos humanos e os direitos culturais explicitamente: 10	0	5	10	
Desenvolvimento cultural e vinculação comunitária Não o aborda explicitamente: 0 Reflexiona sobre uma prática da comunidade que aporta ao desenvolvimento cultural e a vinculação comunitária: 5 Reflexiona sobre mais de uma prática da comunidade que aporta ao desenvolvimento cultural e a vinculação comunitária: 10	0	5	10	
Autocuidado e cuidado coletivo Não o faz explicitamente: 0 Reflexiona sobre práticas de autocuidado: 5 Reflexiona sobre práticas de cuidado coletivo: 10	0	5	10	
Práticas solidárias Não o faz explicitamente: 0 Apresenta uma prática solidária: 5 Apresenta mais de uma prática solidária: 10	0	5	10	
Técnicos	ausente	escasso	suficiente	Pontuação máxima
Realização técnica O vídeo apresenta imagens claras, estáveis e sons claros: 10	0		10	20 pontos

O vídeo NÃO apresenta imagens claras, estáveis e sons claros: 0				
Clareza da proposta O vídeo transmite com clareza a proposta apresentada: 10 O vídeo NÃO transmite com clareza a proposta apresentada	0		10	
Metodológicos de produção*	ausente	escasso	suficiente	Pontuação máxima
Criação coletiva, comunitária ou participativa do vídeo NÃO apresenta evidência de processos em que a comunidade ou grupo de pessoas participa e dialoga para a criação, produção ou edição do vídeo: 0 Apresenta evidência de processos em que a comunidade ou o grupo de pessoas participa e dialoga em pelo menos UM dos momentos de criação da história, produção ou edição do vídeo: 15 Apresenta evidência de processos em que a comunidade ou grupo de pessoas participa e dialoga em MAIS DE UM dos momentos de criação da história, produção ou edição do vídeo: 30	0	15	30	30 pontos
Transversais	ausente	escasso	suficiente	Pontuação máxima
Realização feita por mulher(es) Sim: 10 Não: 0	0		10	30 pontos
Realização feita por membros de comunidades indígenas ou afrodescendentes Sim: 10 Não: 0	0		10	
Produção audiovisual includente	0		10	

<p>Apresenta evidência de participação de crianças, adolescentes, pessoas da terceira idade, pessoas com deficiência, pessoas em trânsito ou com alguma outra condição que o vulnera, no processo de gravação.</p> <p>Sim: 10 Não: 0</p>				
<p>Realização feita por pessoas transgênero</p> <p>Sim: 10 Não: 0</p>	0		10	

Total de pontuação: 150

*Deverão apresentar evidências livres: fotos, textos, vídeos, de acordo com o artigo 8º deste regulamento.

CAPÍTULO VIII - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Art. 19º. As pessoas autoras dos vídeos declaram expressa conformidade e consentimento e autorizam o programa IberCultura Viva a reproduzi-los, promovê-los e publicá-los.

Art. 20º. As pessoas participantes declaram a autoria e detenção dos direitos das imagens e músicas que aparecem no vídeo apresentado, e autorizam o programa IberCultura Viva a reproduzi-las, promovê-las e publicá-las.

Art. 21º. As pessoas participantes se comprometem a realizar e executar todo ato e/ou a apresentar qualquer tipo de documentação que for necessária e/ou conveniente para que o programa IberCultura Viva possa exercer o uso e/ou reprodução do material apresentado.

Art. 22º. As pessoas participantes declaram e garantem que os vídeos se adequam totalmente ao ordenamento jurídico e não violam os direitos particulares de terceiros, nem os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Em consequência, as pessoas participantes se comprometem a declarar o programa IberCultura Viva isento de qualquer reclamação vinculada à imagem e ao conteúdo.

Art. 23º. As pessoas participantes declaram que não cabe reclamar e/ou receber do programa IberCultura Viva remuneração, compensação ou indenização, pelo uso ou reprodução sem fins lucrativos do material apresentado.

Art. 24°. Tendo em consideração sua necessária vinculação com o programa IberCultura Viva e o correto desenvolvimento da convocatória, a autorização do uso e/ou reprodução outorgada pelas pessoas participantes é irrevogável.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 25°. Serão premiados os primeiros 10 (dez) vídeos colocados no processo de seleção de cada categoria.

§ 1°. Para as categorias 1 e 2, se entregará um tablet a cada vídeo selecionado. Caso seja uma produção coletiva, se entregará também um reconhecimento a cada participante, de acordo com as/os REPPIs (representantes do programa) de cada país.

§ 2°. Para a categoria 3, serão entregues 10 prêmios de US\$ 500 (quinhentos dólares). Caso os vídeos ganhadores sejam de autoria coletiva, serão aplicadas as condições de participação descritas no inciso 2° do Art. 9° deste regulamento.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. A participação no concurso está condicionada à aceitação na íntegra deste regulamento.

Art. 27°. Os resultados finais da convocatória serão divulgados na página web www.iberculturaviva.org.

Art. 28°. O material audiovisual produzido poderá ser emitido:

- Em televisão aberta, através das redes de televisão dos países ibero-americanos.
- Em atividades e instâncias de difusão das políticas públicas dirigidas pelas pessoas representantes dos países no programa (REPPIs)
- Outros espaços promotores da cultura ibero-americana sem fins lucrativos.

Buenos Aires, 24 de julho de 2020

DIEGO BENHABIB

Representante da Presidência

Programa IberCultura Viva

ANEXO - Glossário de conceitos

- **Perspectiva de gênero.** Identifica e questiona a discriminação, desigualdade e exclusão das mulheres, que se pretende justificar com base nas diferenças biológicas entre mulheres e homens, assim como as ações que devem ser empreendidas para avançar na construção da equidade de gênero.
- **Perspectiva interseccional.** Permite reconhecer a complexidade dos processos formais e informais que geram as desigualdades: gênero, orientação sexual, etnia, religião, origem nacional, deficiência e situação socioeconômica.
- **Perspectiva intergeracional.** Incentiva que pessoas de diversas idades (crianças, adolescentes, jovens, pessoas adultas e da terceira idade) tenham espaços em comum e relações de participação, propiciando que todas as vozes sejam escutadas com igualdade.
- **Direitos humanos.** Conjunto de garantias legais universais que toda pessoa requer para ter uma vida digna, inspiradas em valores de dignidade, justiça, igualdade e liberdade. Contêm os **direitos humanos culturais**, que garantem o acesso e a participação das pessoas na vida cultural, sendo a cultura onde se reflete e configura os valores do bem-estar e da vida econômica, social e política dos indivíduos, grupos e comunidades.
- **Desenvolvimento cultural comunitário.** Processo de colaboração que tem a cultura como eixo central, a partir do qual se detonam processos de diálogo, dinamização e transformação que reconhecem as pessoas da comunidade como sujeitos e protagonistas da compreensão e da transformação de sua realidade.
- **Autocuidado.** Refere-se às habilidades e práticas responsáveis de saúde física e mental, que inicialmente são individuais e que têm implicações e impacto posteriormente entre os integrantes de um grupo.
- **Cuidado coletivo.** Forma de interação entre pessoas (indivíduos, coletivos, saudáveis ou enfermos) cujos motivos e fins se traduzem em lograr uma rede em busca de saúde e vida digna para todas e todos.
- **Solidariedade.** Para lograr a equidade e a justiça social, os que sofrem, ou os que menos se beneficiam, merecem a ajuda dos mais beneficiados. A solidariedade implica uma relação de responsabilidade compartilhada, de obrigação conjunta, e de reciprocidade afetiva ou material, porque as pessoas, em sociedade, só podem alcançar o desenvolvimento de maneira coletiva.